LEI Nº 5.595, DE 12 DE MARÇO DE 2004

Acresce parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 5.566, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre criação de cargos e funções, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.566, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

"Parágrafo único. Das funções criadas no *caput*, 64 (sessenta e quatro) destinam-se ao sexo masculino e, 16 (dezesseis), ao sexo feminino.(NR)"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de março de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNICHI ABE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração

ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.